



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL nº 901/2011 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

CERTIFICADO QUE Lei nº 901/2011
FOI PUBLICADO NESTA DATA, C/ FIXAÇÃO
NO MURAL DE EDITAIS.

Em, 01/12/2011

"Dispõe sobre a Alteração da redação do art. 4º da Lei Municipal nº 719, de 22 de Novembro de 2005, referente ao Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada a alínea "a", inciso "I" e alínea "d" do inciso "II" do artigo 4º da Lei Municipal nº 719, de 22 de Novembro de 2005, que "Cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente", que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º -

I -

a) Um representante do órgão executivo municipal de Meio Ambiente;

.....

II -

a).....

d) Um representante de Universidades ou Faculdades;

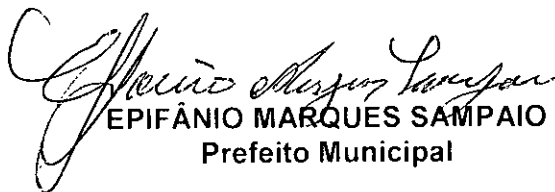
Art. 2º - Acrescer-se-á ao artigo 4º da referida lei o Parágrafo Único que terá a seguinte redação:

Parágrafo Único – A Presidência do CMMA será exercida por um dos Membros do Conselho eleito em escolha direta pelos demais membros do conselho.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes na Lei Nº 719/2005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

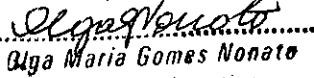
Prefeitura Municipal de Muritiba, 01 de dezembro de 2011.


EPIFÂNIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo nº 10.161.....

Em 06/12/2011.....


Olga Maria Gomes Nonato
Aux. Administrativo